PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Gabinete do Prefeito
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br

Ofício nº213 /2022

Mococa, 31 de março de 2022.

Excelentíssima Senhora
ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0599	01/04/22	

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade da adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 4.953/2021 – Orçamento Anual, para adequações necessárias nas despesas orçamentárias.

O projeto de lei autoriza a abertura de crédito especial, com as despesas orçamentárias correspondentes, de acordo com recursos recebidos de transferências do Fundo Estadual, Resolução SS nº19 de 15 de março de 2022, para reforçar o valor da dotação orçamentária vinculada a Assistência Farmacêutica

Conclusa a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, a qual pedimos que tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, e nos **termos do Artigo 39, da Lei Orgânica do Município**, em virtude da relevância da matéria, por conter de ações que agregam valores e proporcionando uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Gabinete do Prefeito
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 039 , DE 31 DE MARÇO DE 2022.

"Autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências".

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia ____ de _____ de 2.022, aprovou o Projeto de Lei nº - _____/2022, de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em razão de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, Resolução SS nº19 de 15 de março de 2022, observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
06 – ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA
10.302.0079.2.028 – ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Ficha 260).....R$ 200.000,00
FONTE DE RECURSO: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0300 – Saúde

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei, será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito especial.

Art. 3° - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 31 DE MARÇO DE 2022.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Praça Marechal Deodoro, 93 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-5200 - Ramal 224

Ofício nº 134/2022
LNBJ

Mococa, 18 de março de 2022

ASSUNTO: Solicitação de crédito extraordinário

Respeitosamente cumprimentando-o vimos por meio deste, solicitar crédito extraordinário para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente (2022) do município de Mococa SP, conforme Resolução SS nº19, de 15 de março de 2022.

09-DEPARTAMENTO DE SAÚDE

06- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DESPESA	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	ELEMENTO	VALOR
260	Assistência Farmacêutica	10.302.0079	2.028.3.3.90.32.00.00.00.00.00.02.0300	Material,Bem ou Serviço para Distrib.Grautuita	R$200.000,00

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

LUIZ NICANOR BETTIOL JÚNIOR
Diretor de Saúde

Dr. Luiz Nicanor Bettiol Junior
RG: 10.572.086-8
Diretor Municipal de Saúde

Exmo. Senhor
Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa-SP

Diário Oficial
Estado de São Paulo
Poder Executivo
Seção I
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 51 - DOE - 16/03/22 - p.31

SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 19, de 15 de março de 2022

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providencias decorrentes.

O Secretário da Saúde, considerando:

- ✓ o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- ✓ o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- ✓ a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- ✓ a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- ✓ que os recursos a serem transferidos aos Municípios relacionados no: Anexo I, referem-se a Demandas Parlamentares 2020 e Anexo II, Demandas Parlamentares 2021 integram o orçamento da Pasta;
- ✓ a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Demandas Parlamentares, conforme Anexo I e Anexo II, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados nos Anexos I e II, obedecidas as demais condições da Resolução SS-55, de 21 de maio de 2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS- 19, de 15 de março de 2022)

Seq.	Demanda	Município	Tipo Beneficiário	Objeto	Valor
1	2020.172.20114	ANGATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	200.000,00
2	2020.076.19897	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio na área da saúde	150.000,00
3	2020.005.20016	ITABERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
4	2020.172.20112	LENCOIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	200.000,00
5	2020.032.19282	MAUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio para o Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini	400.000,00
6	2020.052.19339	MIRACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
7	2020.007.19970	MOCOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	200.000,00
8	2020.122.19703	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio para Santa Casa de Misericórdia de Palmital	150.000,00

Despesa	Descrição	Funcional	Dotação	Elemento	25 %	Valor Orçado	Empenhado	Bloqueado	Disponível
09	- Departamento de Saúde								
05	- Vigilancia em Saúde								
0236	VIGILANCIA SANITARIA	10.304.0079	2.025.3.3.90.46.00.00.00.00.00.01.0310	Auxílio Alimentação	Não	33.000,00	6.889,82	0,00	26.110,18
0237	VIGILANCIA SANITARIA	10.304.0079	2.025.3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0310	Obrigações Tributárias E Contributiv	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0238	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE OBI	10.304.0079	2.026.3.3.90.30.00.00.00.00.00.05.0300	Material De Consumo	Não	70.000,00	540,00	0,00	69.460,00
0239	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE OBI	10.304.0079	2.026.3.3.90.36.00.00.00.00.00.05.0300	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0240	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE OBI	10.304.0079	2.026.3.3.90.39.00.00.00.00.00.05.0300	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	50.000,00	380,00	0,00	49.620,00
0241	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0079	2.027.3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0310	Vencimentos E Vantagens Fixas - P	Não	880.000,00	155.114,03	0,00	724.885,97
0242	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0079	2.027.3.1.90.11.00.00.00.00.00.05.0300	Vencimentos E Vantagens Fixas - P	Não	495.000,00	0,00	0,00	495.000,00
0243	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0079	2.027.3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0310	Obrigações Patronais	Não	280.000,00	43.530,09	0,00	236.469,91
0244	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0079	2.027.3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0310	Outras Despesas Variáveis - Pessoi	Não	500,00	432,39	0,00	67,61
0245	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0079	2.027.3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0310	Indenizações E Restituições Traball	Não	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0246	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0079	2.027.3.3.90.14.00.00.00.00.00.02.0300	Diárias - Pessoal Civil	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0247	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0079	2.027.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0310	Material De Consumo	Não	35.000,00	1.584,54	0,00	33.415,46
0248	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0079	2.027.3.3.90.30.00.00.00.00.00.05.0300	Material De Consumo	Não	75.000,00	9.456,61	0,00	65.543,39
0249	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0079	2.027.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0310	Material, Bem Ou Serviço Para Dist	Não	30.000,00	9.212,42	0,00	20.787,58
0250	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0079	2.027.3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0310	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0251	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0079	2.027.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0310	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	30.000,00	3.529,25	0,00	26.470,75
0252	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0079	2.027.3.3.90.39.00.00.00.00.00.05.0300	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	50.000,00	4.538,00	0,00	45.462,00
0253	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0079	2.027.3.3.90.46.00.00.00.00.00.01.0310	Auxílio Alimentação	Não	157.000,00	33.167,64	0,00	123.832,36
0254	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	10.305.0079	2.027.3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0310	Obrigações Tributárias E Contributiv	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0255	ASSOCIAÇÃO DE PROTETORA DE /	10.304.0079	2.118.3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0310	Contribuições	Não	27.775,00	0,00	0,00	27.775,00
0256	ZOONOSES	10.304.0079	2.133.3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0110	Contribuições	Não	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
			Total da Unidade:			3.094.125,00	401.629,56	0,00	2.692.495,44
06	- Assistência Farmacêutica								
0257	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10.302.0079	2.028.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0310	Material De Consumo	Não	1.100.000,00	163.788,72	543,20	935.668,08
0258	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10.302.0079	2.028.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0310	Material, Bem Ou Serviço Para Dist	Não	1.631.762,00	208.513,35	232.542,63	1.190.706,02
0259	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10.302.0079	2.028.3.3.90.32.00.00.00.00.00.05.0300	Material, Bem Ou Serviço Para Dist	Não	100.000,00	44.652,98	0,00	55.347,02
0260	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10.302.0079	2.028.3.3.90.32.00.00.00.00.00.02.0300	Material, Bem Ou Serviço Para Dist	Não	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0261	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10.302.0079	2.028.3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0310	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0262	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10.302.0079	2.028.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0310	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	30.000,00	4.334,24	0,00	25.665,76
			Total da Unidade:			2.962.262,00	421.289,29	233.085,83	2.307.886,88
08	- Bloco de Investimento								
0263	ATENÇÃO BÁSICA - INVESTIMENTC	10.301.0079	1.025.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0110	Material De Consumo	Não	100,00	0,00	0,00	100,00
0264	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - INVES	10.302.0079	1.026.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0110	Material De Consumo	Não	100,00	0,00	0,00	100,00